



PROCEDIMENTOS NO CASO DE VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA MEMBROS DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS

Comissão de Ética da Academia Brasileira de Ciências

A atuação dos profissionais ou acadêmicos em nome da Academia Brasileira de Ciências deve orientar-se pelo [Código de Conduta Nº 1/2017](#). O referido documento instrui a criação de uma Comissão de Ética permanente, ocupada por número ímpar de Membros Titulares da Academia, escolhidos conforme normativo interno específico, com mandato determinado, compromisso de sigilo e competências pré-determinadas.

A Comissão de Ética, segundo o documento, tem competências para:

- a) Receber as denúncias e encaminhá-las para averiguação por órgãos internos ou externos.
- b) Solicitar documentos internos ou externos visando à apuração dos fatos e, se necessário, solicitar a intervenção dos órgãos competentes.
- c) Em caso de denúncias cuja penalização seja de competência de outros órgãos, internos ou externos, encaminhar o material pertinente aos mesmos com as provas que tiverem sido colhidas.
- d) Cumprir as normas internas que disciplinam sua competência e procedimentos que devem ser seguidos.
- e) Proporcionar direitos de contraditório e ampla defesa a todos quantos estejam sendo investigados a partir das denúncias recebidas.
- f) Responder às dúvidas recebidas acerca da interpretação deste Código.
- g) Com base em apurações e direito de defesa, propor punição (advertência privada, advertência pública, expulsão) de membro da Academia que tenha sido considerado(a) culpado(a) de violação do Código de Ética e Conduta da ABC.

Composição da Comissão de Ética da ABC

- a) A Comissão de Ética será composta por cinco membros titulares da ABC.

- b) A Diretoria da ABC indicará para um mandato de três anos as pessoas que irão compor a comissão, buscando estabelecer o equilíbrio de áreas e diversidade de gênero e regiões do país.
- c) A Presidência da comissão será definida por seus membros.
- d) A comissão poderá buscar consultoria com outros membros da Academia Brasileira de Ciências.

Procedimentos que disciplinam os processos a serem analisados pela Comissão de Ética da ABC

A Comissão de Ética irá:

- a) Receber por escrito via mídia eletrônica ou impressa, as denúncias contra membros da ABC de potenciais violações do [Código de Ética e Conduta](#) da Instituição, devendo constar a identificação da pessoa ou entidade denunciante.
- b) Identificar o tipo de denúncia: fatos ocorridos dentro da ABC ou em eventos por ela promovidos e fatos ocorridos fora de suas instalações ou fora do contexto de eventos por ela promovidos.
- c) No caso de denúncias encaminhadas à ABC que digam respeito a violações ocorridas dentro da Academia ou em eventos por ela promovidos, caberá à Comissão:
 - c1) Analisar as evidências sobre a potencial violação, indicando se as mesmas estão documentadas de forma consistente para caracterizar a infração ao [Código de Ética e Conduta](#), de maneira a justificar a abertura de um processo disciplinar.
 - c2) No caso de abertura de um processo disciplinar, informar tal decisão à pessoa ou entidade denunciante, à denunciada e à diretoria da ABC.
 - c3) Assegurar à pessoa denunciada o seu direito à ampla defesa.
 - c4) Produzir um relatório final e encaminhá-lo à Diretoria da ABC para decisão e encaminhamento às instâncias competentes.
 - c5) Propor a punição em caso de responsabilidade comprovada do(a) membro da ABC (advertência privada, advertência pública, ou expulsão)
- d) No caso de denúncias encaminhadas à ABC e que digam respeito a violações ocorridas fora das instalações da ABC ou fora do contexto de eventos por ela promovidos, caberá à Comissão:
 - d1) Verificar se a denúncia recebida caracteriza infração ao [Código de Ética e Conduta](#) dos Membros da ABC.

- d2) Acompanhar as ações que estejam em curso pela Instituição onde ocorreu a potencial violação, e vencidas todas as etapas de recurso que assegurem o amplo direito de defesa à pessoa acusada, analisar se tal condenação justifica a abertura de um processo disciplinar no âmbito da ABC, caso em que informará à pessoa ou entidade denunciante, à denunciada e à diretoria da ABC sobre a abertura do processo.
- d3) Assegurar à pessoa denunciada o seu direito à ampla defesa.
- d4) Produzir um relatório final e encaminhá-lo à Diretoria da ABC para decisão e encaminhamento às instâncias competentes.
- d5) Se a denúncia recebida documentar infração ao [Código de Ética e Conduta](#) dos Membros da ABC, mas não foi encaminhada à instituição onde a infração ocorreu, orientar a pessoa denunciante ou entidade denunciante a fazê-lo.
- e) Garantir, no âmbito da ABC enquanto não encerrado o processo, o sigilo dos nomes da pessoa ou entidade denunciante e da pessoa denunciada.

Procedimentos relativos ao processo disciplinar

- a) Inicia-se a partir da existência de uma denúncia devidamente documentada que tenha sido encaminhada à Comissão de Ética.
- b) A partir da análise da documentação recebida, a Comissão de Ética produzirá um relatório, segundo um rito que assegure o amplo direito de manifestação tanto da pessoa ou entidade denunciante, como da denunciada. O relatório conterá um parecer fundamentado a respeito da existência ou não de violação do [Código de Ética e Conduta](#) da ABC, precisando qual ou quais itens foram violados, se for o caso.
- c) O relatório deverá ser encaminhado à Diretoria da ABC para as providências institucionais cabíveis.
- d) A Diretoria, após apreciar o Relatório, deliberará se a violação merece como punição: (1) uma advertência à pessoa que infringiu o [Código de Ética e Conduta](#), indicando a violação cometida; (2) uma manifestação institucional de caráter público, reconhecendo a infração e dando conta da advertência ao membro da ABC; (3) encaminhamento à Assembleia da ABC de proposta de expulsão da pessoa infratora dos quadros da Academia.
- e) O encaminhamento de expulsão será votado em Assembleia Geral especificamente convocada para tal, e a expulsão se dará por dois terços do total de Membros Titulares na primeira convocação e metade do mesmo total, nas convocações seguintes.
- f) Se a pessoa acusada pedir sua exclusão dos quadros da ABC, antes do julgamento do processo, este será automaticamente arquivado.